

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

> CONTRATO Nº 001/2025, QUE CELEBRAM CÂMARA **MUNICIPAL** BURITICUPU/MA E A EMPRESA LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, neste ato representado pela Sr.a. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal, portador do CPF sob nº 983.793.563-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, por meio de seu representante legal Sr. João Paulo Mouzinho do Lago, portador do RG nº 176714920011 SESP MA e CPF nº 010.108.583-43, neste ato denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1001001/2025, à ÎNEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE **FORNECIMENTO**

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma continua, atendendo as especificações da câmara municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

JOAO PAULO MOUZINHO DO PAULO MOUZINHO DO LAGO:0101085

Assinado de forma LAGO:01010858343





CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPI

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido mensalmente, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios	MÊS	12	10.000,00	120.000,00

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do atestado do fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.
- 5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara Municipal, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orcamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- Advertência: A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- Multa de Mora: A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no cumprimento das





CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 100/00/

obrigações contratuais, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

- Multa Compensatória: A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.
- 8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.
- 8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. 8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a rescisão unilateral do contrato e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.
- 8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.
- 8.7 As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC), conforme o artigo 156, §2°, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



JOAO PAULO MOUZINHO DO PAULO MOUZINHO DO 16:29:36 -03'00'



CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA Proc. 100160 2025 Fls. 134 Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

Unilateralmente pela Administração para:

Melhor adequação técnica aos seus objetivos;

• Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, 30 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.





CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107

da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de

Buriticupu/MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de

vias] de igual teor e forma.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025.

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

JOAO PAULO MOUZINHO DO JOAO PAULO MOUZINHO DO DO LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por

LAGO:01010858343

Dados: 2025.01.30 16:30:08 -03'00'

LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19 João Paulo Mouzinho do Lago RG nº 176714920011 SESP MA CPF nº 010.108.583-43



CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. /00/00/ 2025 Fls. /36 Rub.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Câmara Municipal de Buriticupu ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Inexigibilidade nº 001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu – MA.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025

VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FUNC. DAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes - Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo RATIFICO e Administrativo n° 0801003/2025, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela uradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ENDEREÇO: Praça Alfredo Teixeira, Casa 01 Cohab Anil II, São Luís - MA. CNPJ 17.422.433/0001-38, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema integrado de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE TRABALHO: DE BURITICUPU PROGRAMA 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Piticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Susa Fernandes - Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO No **PROCESSO** 001/2025 CONTRATO _ ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar 58, Centro, Coroatá/MA. OBJETO: Jansen, no Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Câmara Municipal de Buriticupu ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101≦ 8 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 0315 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Inexigibilidade nº 001/2025, com-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu – MA. Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 002/2025

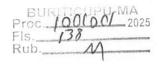
CONTRATO. EXTRATO DE EXTRATO DE N^{o} **PROCESSO** 002/2025 **CONTRATO** ADMINISTRATIVO Nº 1001002/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. VIGENCIA: a partir da data de assinatura 30/01/2025 até 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Câmara Municipal de Buriticupu ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Inexigibilidade nº 002/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu – MA. Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 003/2025

CONTRATO. EXTRATO DE EXTRATO DE Nº **PROCESSO** 003/2025 **CONTRATO** ADMINISTRATIVO Nº 1001003/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02 sede na AV CASTELO BRANCO, nº 148 EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, CEP: 65.076-091 Bairro SAO LUÍS - MA, E-mail: SÃO **FRANCISCO** viniciusmesquita@hotmail.com. OBJETO: prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL ORÇAMENTÁRIA: 0101 CAMARA UNIDADE MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 Atividades funcionamento das Manutenção e administrativas ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CPF: ***.597.343-** - Data: 04/02/2025 - IP com n°: 192.168.3.69 Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2164







CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.ª VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao **CONTRATO** Nº 001/2025.

ONDE SE LÊ:

"[...] ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA"

LEIA-SE:

"[...] ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA".

Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025.

VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

Referência, com início na data de 06 de Fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Sr.ª Aurea Cristina Costa Flor, pela Contratante e a Sra. Maria Jose De Sousa Rodrigues, pela contratada. BURITICUPU - MA, 06 de fevereiro de 2025. Sr.a Aurea Cristina Costa Flor, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADITAMENTO - EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO: EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20230708/2023 decorrente da ADESÃO Nº 003/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, com sede Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP: 5.690-000, Tamboril - Colinas/MA. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 20230708/2023 até 31 de março de 2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0506002/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA. BASE LEGAL: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Jair Sousa. Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024. AFONSO BARROS BATISTA, Ordenador de Despesas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ERRATA -ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025

RRATA DE PUBLICAÇÃO. A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr." VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao CONTRATO N° 001/2025. ONDE SE LÊ: "(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA" LEIA-SE: "(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA". Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ERRATA -ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.3 VANUSA IBIAPINO

SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao CONTRATO Nº 002/2025. <u>ONDE SE LÊ:</u> "(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA" LEIA-SE: "(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA". Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ERRATA -ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.ª VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao CONTRATO Nº 003/2025. ONDE SE LÊ: "(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA" LEIA-SE: "(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA". Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

Proc 10.000 1 2025 Fls. 139

CPF: ***.597.343-** - Data: 06/02/2025 - IP com n°: 192.168.3.69 Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2170

